



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAVANTINA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** destinado a Formação de **CADASTRO DE RESERVA** para Contratação de Professores, em caráter temporário, para atuação nas Escolas Municipais, com amparo nas Leis Complementares Municipais nºs 002/2000 e 020/2004, Lei Municipal nº 782/2002, para o Ano Letivo de 2016. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executado pela *Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC)*, localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia – SC. Telefone (49) 3482-3500. Endereço eletrônico: recepcao@amauc.org.br

1.1.1 As provas serão aplicadas no dia 06 de dezembro de 2015, na Escola de Educação Básica Professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade, localizada na Rua Irineu Bornhausen, s/nº, centro, na cidade de Xavantina – SC.

1.1.2 Em razão da indisponibilidade de local suficiente ou adequado para realização das provas em decorrência do número de candidatos, estas, a critério da Comissão, poderão ser realizadas em outro local.

1.2 Nomenclaturas – Área de Atuação - Carga Horária Semanal - Vencimentos - Exigências

1.2.1 LICENCIATURA PLENA (PROFESSOR HABILITADO)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Nomenclatura - Área de Atuação	C/H semanal	Venc. (R\$)	Exigências complementares no ato da contratação
Professor – Educação Infantil	20h	R\$ 1.148,20	Graduação em Pedagogia – Educação Infantil
Professor – Ensino Fundamental/Anos Iniciais	20h	R\$ 1.148,20	Graduação em Pedagogia – Ensino Fundamental/Anos Iniciais
Professor de Educação Especial	20h	R\$ 1.148,20	Graduação em Pedagogia – Educação Especial
Professor de Artes	20h	R\$ 1.148,20	Graduação em Artes
Professor de Artes	10h	R\$ 574,81	Graduação em Artes
Professor de Música	20h	R\$ 1.148,20	Graduação em Música
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	20h	R\$ 1.148,20	Graduação em Inglês
Professor de Educação Física	20h	R\$ 1.148,20	Graduação em Educação Física/Licenciatura
Professor de Educação Física	10h	R\$ 574,81	Graduação em Educação Física/Licenciatura
Professor de Filosofia	20h	R\$ 1.148,20	Graduação em Filosofia ou História

1.2.2 ESTUDANTES DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO (PROFESSOR NORMALISTA)

Nomenclatura - Área de Atuação	C/H semanal	Venc. (R\$)	Exigências complementares no ato da contratação
Professor – Educação Infantil	20h	R\$ 801,56	Cursando no mínimo a 5ª fase



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

			do Curso de Pedagogia - Educação Infantil
Professor – Ensino Fundamental/Anos Iniciais	20h	R\$ 801,56	Cursando no mínimo a 5ª fase do Curso de Pedagogia – Ensino Fundamental/Anos Iniciais
Professor de Artes	20h	R\$ 801,56	Cursando no mínimo a 5ª fase do Curso de Pedagogia ou Artes
Professor de Música	20h	R\$ 801,56	Cursando no mínimo a 5ª fase do Curso de Pedagogia ou Música
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	20h	R\$ 801,56	Cursando no mínimo a 5ª fase do Curso de Língua Estrangeira - Inglês
Professor de Filosofia	20h	R\$ 801,56	Cursando no mínimo a 5ª fase do Curso de Filosofia ou História

a) A disciplina de Contos será ministrada por professor com Graduação em Pedagogia – Educação Infantil.

b) A função de Apoio pedagógico será ministrada por professor com Graduação em Pedagogia – Anos Iniciais.

c) A função de Professor Auxiliar, primeiramente será ofertada aos inscritos na área de Pedagogia – Educação Especial, não havendo interessados será ofertada aos demais inscritos.

1.3 Os candidatos estudantes que se inscreverem para as funções descritas no item 1.2.2 do presente edital, aprovados neste Processo Seletivo formarão cadastro reserva e somente serão convocados se esgotadas as listas dos profissionais habilitados (item 1.2.1 do presente edital), e aprovados no presente Processo Seletivo.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- 1.4 Os candidatos serão contratados de acordo com a necessidade transitória da Administração Pública, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal.
- 1.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 **As inscrições serão realizadas no período de 10 de novembro de 2015 a 24 de novembro de 2015, pela internet, mediante formulário específico, disponibilizado nos sites www.amauc.org.br e www.xavantina.sc.gov.br.**
- 2.2 Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:
 - 2.2.1 Acessar o site www.amauc.org.br ou www.xavantina.sc.gov.br e localizar o “banner” **Processo Seletivo Xavantina.**
 - 2.2.2 Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição, optando por apenas um cargo, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital.
 - 2.2.3 Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções.
 - 2.2.4 Imprimir uma cópia do Requerimento da Inscrição e efetuar o Pagamento do Boleto Bancário até às 23h59min do dia 24 de novembro de 2015.
- 2.3 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e a confirmação do pagamento do boleto bancário, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- 2.4** O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.5** A partir de 27 de novembro de 2015, o candidato deverá conferir no site www.amauc.org.br ou www.xavantina.sc.gov.br a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá formular recursos nos termos previstos neste Edital.
- 2.6** O Município de Xavantina e a Amauc não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.7** O comprovante de inscrição do candidato será documento impresso da inscrição e o comprovante de Pagamento, devidamente quitado.
- 2.8** A Administração Municipal de Xavantina disponibilizará na Secretaria Municipal de Educação, computador com acesso a internet para que os candidatos que necessitarem durante o período das inscrições, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda à sexta feira.
- 2.9** Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer.
- 2.10** O Município de Xavantina e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.11** Os candidatos poderão inscrever-se apenas para uma função.
- 2.12** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

qual for o motivo alegado.

2.13 São condições para a inscrição:

2.13.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

2.13.2 Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.13.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.13.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.13.5 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II do presente Edital.

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

3.1 A taxa para inscrição no presente Processo Seletivo é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os cargos.

3.2 Ficam isentos do pagamento:

3.2.1 Os doadores de sangue

3.3 Documentação necessária para receber a isenção:

3.3.1 Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

doações, não podendo ser inferior a duas doações no lapso de um ano antes da inscrição deste Processo Seletivo.

- 3.4** Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser escaneados e anexados em arquivo único junto com o requerimento de inscrição, até o dia 18 de novembro de 2015, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.
- 4.2** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.
- 4.2.1** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
- 4.3** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 4.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- 4.5** Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá entregar na recepção da Prefeitura Municipal de Xavantina, até o dia 17 de novembro de 2015, sob pena de indeferimento do pedido:
- 4.5.1 Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;
- 4.5.2 Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
- 4.5.3 Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 4.6** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.7** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.8** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.9** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- 4.10** Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 4.11** Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1** O Processo Seletivo será de **provas escritas com valoração de títulos**.
- 5.2 DIA – HORÁRIO - LOCAL** - As provas serão realizadas no dia 06 de dezembro de 2015, com início as 08h30min e término às 11h30min tendo como local a Escola de Educação Básica Professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade localizada na Rua Irineu Bornhausen, s/nº, centro, na cidade de Xavantina – SC.
- 5.2.1** Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.amauc.org.br ou www.xavantina.sc.gov.br.
- 5.3** A duração da prova escrita será de até **3h (tres horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 5.4** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de trinta minutos, munido de caneta com tinta azul ou preta e **UM DOS SEQUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.4.1 Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.4

5.4.2 Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

5.5 As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta.

5.5.1 Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

5.5.2 As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.

5.6 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.6.1 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- 5.6.2** O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.
- 5.7** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, Portaria Municipal nº 183/2015.
- 5.8** Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.
- 5.9** Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.
- 5.10** O caderno de prova conterà orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.
- 5.11** O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.
- 5.12** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.
- 5.13** Após terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno com as questões e o cartão de resposta preenchido e ausentar-se do local da prova.
- 5.14** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último concluir.
- 5.15** Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuam a conferencia dos cartões respostas, assinam a ata descrevendo o que foi verificado, assim como, todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricam os envelopes fechados.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DE QUESTÕES

LICENCIATURA PLENA (PROFESSOR HABILITADO) E ESTUDANTES DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO (PROFESSOR NORMALISTA)

Professor – Educação Infantil

Professor – Ensino Fundamental

Professor de Educação Especial

Professor de Artes

Professor de Música

Professor de Educação Física

Professor de Filosofia

Professor de Língua Estrangeira - Inglês

Conteúdo	Nº de Questões
Língua Portuguesa	03 (três)
Raciocínio Lógico	03 (três)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	04 (quatro)
Conhecimentos na Área de Educação	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)
Total de Questões	20 (vinte)

6.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

7. DAS MATÉRIAS

7.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo I do presente Edital.

8. DOS TÍTULOS



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

8.1 Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área da Educação:

8.1.2 - Para os professores habilitados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Doutorado (Educação)	2 (dois) pontos - máximo um título
b) Mestrado (Educação)	1,5 (um vírgula cinco) pontos - máximo um título
c) Especialização e Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Educação)	1 (um) ponto – máximo um título na área específica 0,5 (zero vírgula cinco) - máximo um título na área da educação
d) Graduação	0,5 (zero vírgula cinco)
e) Declaração de Tempo de Serviço no Magistério em Escolas legalmente constituídas e reconhecidas pelos órgãos competentes, cujos comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado do estabelecimento de ensino, DISCRIMINADO em dias de exercício por período com contagem até 31/08/2015, constando os dias efetivamente trabalhados, devidamente assinados e identificados pelo responsável. Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.	0,005 (zero vírgula zero, zero cinco) por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês – máximo 10 pontos
e) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, expedidos nos anos de 2013 e 2014, limitando-se há 200 horas, nos termos do anexo IV.	0,05 – para cada 20h

8.1.2 Para professores não habilitados

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
---------------------------	-------



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

a) Para cada fase concluída do curso superior (em Licenciatura Plena)	0,010 (zero vírgula zero dez) pontos
b) Declaração de Tempo de Serviço no Magistério em Escolas legalmente constituídas e reconhecidas pelos órgãos competentes, cujos comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado do estabelecimento de ensino, DISCRIMINADO em dias de exercício por período com contagem até 31/08/2015, constando os dias efetivamente trabalhados, devidamente assinados e identificados pelo responsável. Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.	0,005 (zero vírgula zero zero cinco) por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês – máximo 10 pontos
c) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, expedidos nos anos de 2013 e 2014, limitando-se a 200 horas, nos termos do anexo IV.	0,05 – para cada 20h

8.2 Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

8.3 Os cursos e certificados a que se refere o item 8, só serão considerados se forem emitidos por:

- instituições de ensino superior devidamente reconhecidas;
- órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação, das Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação;

8.4 Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

8.5 Os candidatos deverão entregar na recepção da Prefeitura Municipal de Xavantina,



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

situada a Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, nº 163, Centro, até a data final das inscrições, em envelope lacrado, os documentos com a comprovação dos títulos, descritos no item 8.1 devidamente autenticados em cartório ou por servidor público deste município mediante carimbo, conforme modelo abaixo:

Município de Xavantina – Processo Seletivo nº 001/2015 Função: _____ Nome do Candidato: _____ Inscrição nº: _____ CPF: _____
--

- 8.6** No ato da entrega do envelope com os referidos documentos de títulos será fornecido ao candidato o comprovante de entrega do mesmo.
- 8.7** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinados.
- 8.8** Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.
- 8.9** O tempo de serviço já utilizado para fins de aposentadoria não será computado.

9. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

- 9.1** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.
- 9.2** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- 9.3** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer trinta minutos antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 9.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet nas paginas descritas no item 2.1, e afixados também nos quadros de aviso da Secretaria de Educação de Xavantina, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço e telefone.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- 10.1.1** Melhor nota da prova escrita.
- 10.1.2** Melhor nota em conhecimento específico.
- 10.1.3** Idade mais elevada.
- 10.2** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

11.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{10}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

13. DOS RECURSOS

13.1 - A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites www.amauc.org.br e www.xavantina.sc.gov.br.

13.2 Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo e apresentado exclusivamente, pela internet no site www.amauc.org.br ou www.xavantina.sc.gov.br no link Processo Seletivo, interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos; (*divulgação no site*)
- c) do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- 13.2.1** Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos e Requerimentos.
- 13.2.2** Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.
- 13.2.3** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 13.3** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.
- 13.4** Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.
- 13.5** Caberá à Comissão do Concurso decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 13.6** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 13.7** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 13.8** A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- 14.1** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 14.2** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 14.3** O Município de Xavantina e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.
- 14.4** Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.
- 14.5** O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da Amauc e do Município a partir das 10 horas da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.
- 14.6** As provas escritas estarão à disposição dos candidatos a partir do primeiro dia útil ao da realização da prova, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xavantina.
- 14.7** Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, o caderno de provas e os cartões respostas serão incineradas.
- 14.8** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 14.9** A validade do presente Processo Seletivo será até o último dia letivo de 2016.
- 14.10** A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação.
- 14.11** Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, obedecida a ordem de classificação e, sempre que houver necessidade de



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

novas contratações, a lista voltará a correr do início, contratando-se o primeiro candidato desimpedido.

- 14.12** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.
- 14.13** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 14.14** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Administração Municipal e AMAUC.
- 14.15** A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 14.16** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 14.17** Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.
- 14.18** A contratação decorrente deste processo seletivo será regida pelas Leis Complementares Municipais nºs 002/2000 e 020/2004, Lei Municipal nº 782/2002 e eventuais alterações posteriores.
- 14.19** A escolha de vagas pelos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas e ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no dia 12 de janeiro de 2016 às 13h30min.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- 14.20** A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.
- 14.21** O candidato deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.
- 14.22** O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga ficando impedido de escolher outra vaga. Porém em razão de esgotada a listagem de aprovados no processo seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, através de documento protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e aguardar a manifestação, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.
- 14.23** O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.
- 14.24** A cada nova chamada será dado continuidade à listagem de classificação com convocação dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.
- 14.25** O candidato deverá se apresentar imediatamente para assumir a vaga escolhida. Passado 2 (dois) dias do oferecimento da vaga, fica a Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.
- 14.26** O candidato que escolher vaga só será chamado novamente para outra vaga se o mesmo tiver possibilidade de aceitá-la e não implicar na alteração da vaga já assumida.
- 14.27** As vagas disponibilizadas para Processo Seletivo serão aquelas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos, portanto, estas aulas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento pelo professor efetivo em exercício na rede municipal de ensino.
- 14.28** A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

14.29 O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano de 2016. Havendo homologação de Concurso Público, no decorrer de 2016, para as áreas desta seleção, os aprovados neste serão convocados, com a consequente rescisão dos contratos firmados para a admissão em caráter temporário.

14.30 Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos na Prefeitura de Xavantina, SC, ou pelo site www.amauc.org.br, pelo telefone (49) 3482.3500 (Amauc).

Xavantina, SC, 04 de Novembro de 2015.

MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal de Xavantina

Este Edital foi revisado e aprovado em ____/____/____, por:

Valmor de Souza, OAB nº 12717

Servidor Público Municipal

Advogado



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO I

CONTEÚDO PRAGRAMÁTICO CONTEÚDOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA - Novo Acordo Ortográfico. Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia e Acentuação. Coesão e Coerência. Gêneros textuais.

RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA) - Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

ÁREA DA EDUCAÇÃO - Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Gestão democrática e Participação da Comunidade.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES - Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos anos e divulgados na mídia local e nacional. Meio ambiente.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR APOIO PEDAGÓGICO - Fases do desenvolvimento e da aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Legislação Educacional nas esferas Municipal, Estadual e Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Educação inclusiva.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR CONTOS- História da criança e da família, Desenvolvimento infantil, Organização do trabalho pedagógico na educação infantil, A organização do espaço na Educação Infantil, Rotinas na educação infantil, Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil, Avaliação na educação infantil, Teorias educacionais, Concepções Pedagógicas, O desenho infantil, Limites, Mídia e Educação, Referencial curricular nacional para educação infantil, Linguagens e linguagens geradoras, Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais, Práticas promotoras de igualdade racial, Avaliação e Educação Infantil, Pedagogia Histórico Crítica.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (PROFESSOR AUXILIAR, SAA E AEE) - Políticas Públicas de Educação Especial e o atendimento educacional especializado para os alunos público-alvo do AEE (Atendimento Educacional Especializado) e alunos de inclusão nas séries regulares; Estratégias de ensino aprendizagem para estudantes com Necessidades Educacionais Especiais; Plano de Atendimento Educacional Especializado; Atendimento e recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular e de sala de recursos multifuncionais; Atendimento Educacional Especializado e Tecnologia Assistiva; Atribuições do Professor de AEE; Atribuições do Professor para alunos de turmas com Inclusão, Atendimento Educacional Especializado e parcerias com as áreas intersetoriais.

PROFESSOR DE ARTES - Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversas formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo; Hábitos de vida saudável, de cooperação e de atividades coletivas; Corporeidade/Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora; Aptidão motora: Equilíbrio estático e dinâmico, força, flexibilidade e agilidade; Atividade de locomoção: caminhada, corrida, salto, saltito, galope, salto misto, tempo/espaço; Atividades em grupo de alta organização social e baixa complexidade de tarefa; Jogo: jogos sensoriais, jogos de faz de conta, jogos tradicionais, jogos de construção, jogos de cooperação e de oposição, recreação contestes e estafetas, jogos pré-desportivos, pequenos e grandes jogos; Dança: danças folclóricas, populares e modernas, danças de salão, atividades rítmicas, dramatizações e linguagem gestual, brinquedos cantados e cantigas de roda; Esporte: atletismo, handebol, basquetebol, voleibol, futebol; Ginástica: ginástica formativa, ginástica olímpica, ginástica rítmica; Origem e evolução da Educação Física; Fisiologia do exercício/qualidade de vida.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS - Língua estrangeira: relação com outras culturas; palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; contextualização das palavras com vários significados; produção textual a partir de situações do cotidiano. A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

PROFESSOR MÚSICA - Artes musicais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; Músicos Brasileiros; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN's, RECNEI.; Técnicas Avaliativas; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas;



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

PROFESSOR DE FILOSOFIA- Saber mítico; Saber filosófico; Relação Mito e Filosofia; O que é Filosofia; Possibilidade do conhecimento; As formas de conhecimento; O problema da verdade; A questão do método; Conhecimento e lógica; Ética e moral; Pluralidade ética; Ética e violência; Razão, desejo e vontade; Liberdade: autonomia do sujeito e a necessidade das normas;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO II

SÃO CÓPIAS DOS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS NECESSÁRIOS À POSSE:

01. Cédula de Identidade;
02. CIC/CPF;
03. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno);
04. Comprovante de quitação com as obrigações Militares (somente para homem);
05. Comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;
06. Folha corrida para fins empregatícios (FORUM) ou (<http://www.tjsc.jus.br>);
07. Declaração de Bens e fontes de renda;
08. Atestado de Saúde Ocupacional (c/ médico do trabalho);
09. Certidão negativa de cargo/função pública;
10. 01 foto 3x4 recente;
11. Nº de conta bancária (BANCO DO BRASIL);
12. Nº PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (extrato do PIS retirar na Agencia da Caixa);
13. Comprovante do Estado Civil;
14. Comprovante de endereço;
15. Certidão de nascimento/filhos;
16. Declaração de acumulação de cargo e improbabilidade administrativa;
17. Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
18. Carteira de Motorista;
19. Telefone para contato; e
20. Inscrição no conselho competente.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome: _____
____ N° de Inscrição: _____ --
____ RG: _____,
CPF: _____, Inscrito (a) para o Cargo
de: _____, Código _____, Residente: _____

n° _____, Bairro: _____, Fone: (____) _____, com
deficiência _____, requer a Vossa Senhoria condições
especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público da Prefeitura
Municipal de Xavantina/SC, conforme Edital n° 001/2015, anexando para tanto, Laudo
Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s)
recurso(s): _____

Nestes Termos Pede Deferimento.

_____/SC, ____ de _____ de 2015.

Nome, n° de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para
realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da
sua área de deficiência.



**Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA**

ANEXO V

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no cargo de _____ do Edital nº 001/2015 do Município de Xavantina/SC, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Edital e conforme assinalado abaixo:

1) () Prova com ampliação do tamanho da fonte Fonte nº _____ / Letra _____

2) () Sala Especial

Especificar: _____

3) () Leitura de Prova 4) () Outra Necessidade

Especificar: _____

Nestes Termos Pede Deferimento

_____, _____ de _____ de 2015.

(local e data)

_____ Assinatura do Requerente



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO VI

CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Fases do Processo Seletivo	Datas – Dia/Mês/Ano
Publicação da integra do edital	05/11/2015
Prazo para impugnação das disposições editalícias	06/11/2015 á 09/11/2015
Período de inscrições	10/11/2015 á 24/11/2015
Encerramento das inscrições com solicitação de isenções	16/11/2015
Divulgação das inscrições com solicitação de isenções	17/11/2015
Recursos das inscrições com solicitação de isenções	18/11/2015 á 19/11/2015
Publicação de lista oficial de isentos	20/11/2015
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos	27/11/2015
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições	30/11/2015 á 01/12/2015
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições e dos locais de realização das provas	02/12/2015
Aplicação da prova escrita objetiva escrita	06/12/2015
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita	07/12/2015
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	08/12/2015 á 09/12/2015
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva escrita	10/12/2015
Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva escrita	14/12/2015
Recursos contra a classificação preliminar da prova objetiva escrita	15/12/2015 á 16/12/2015
Resultado da avaliação dos títulos.	21/12/2015
Prazo de recurso do resultado da avaliação dos títulos.	22/12/2015 á 23/12/2015
Nota final e classificação.	28/12/2015
Prazo de recurso do resultado da nota final	04/01/2016 á 05/01/2016
Divulgação e Homologação da classificação final da prova escrita e títulos	07/01/2016
Primeira chamada dos candidatos classificados	12/01/2016